



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

DECRETO N.º 462

de 11 de maio de 1994.

Dispõe sobre o empenho e o pagamento das despesas expressas em URV das obrigações assumidas pelo Município até a emissão do REAL e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São José do Vale do Rio Preto,

usando de suas atribuições legais,

Considerando a edição pelo Governo Federal da Medida Provisória nº 434, que dispõe sobre o Programa de Estabilização Econômica, o Sistema Monetário Nacional e institui a Unidade Real de Valor - URV;

Considerando que é vedada a conversão das dotações orçamentárias em Unidade Real de Valor - URV e que a escrituração contábil deverá ser feita em cruzeiros reais;

D E C R E T A

Art. 1º - O empenho da despesa das obrigações assumidas pelo Município expressa em URV será realizado em cruzeiros reais, tomando-se por base o valor da URV do dia da realização do empenho.

§ 1º - Após a liquidação da despesa, emitir-se-á a respectiva ordem de pagamento em cruzeiros reais, correspondente ao valor da URV vigente no dia da emissão da ordem de pagamento.

§ 2º - A diferença apurada, em cruzeiros reais, entre a importância a pagar e a importância anteriormente empenhada, será empenhada na mesma dotação.

§ 3º - O prazo entre a emissão da ordem de pagamento e a efetivação desta não poderá ser superior a três dias úteis.

PUBLICADO D. O. do MUNICÍPIO

em 13 / 05 / 94 no 048



Prefeitura Municipal de São José do Vale do Rio Preto

Cont...


Art. 2º - Os órgãos integrantes da Administração Municipal e da Fundação Hospital Maternidade Santa Theresinha farão constar em todos os contratos, cartas-contrato, cartas-convite, editais, autorizações de fornecimento em todos e quaisquer documentos que formalizem ou iniciem a formalização de transações com fornecedores ou prestadores de serviço as regras estabelecidas no art. 1º deste decreto.

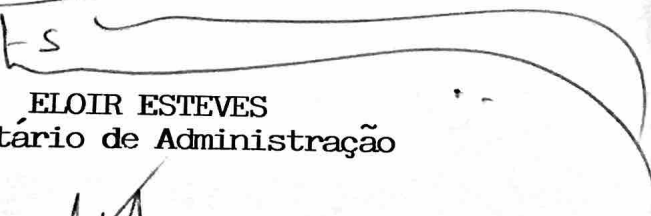
Art. 3º - As normas deste decreto aplicam-se às despesas empenhadas a partir de 15 de março de 1994, cujas obrigações sejam assumidas pelo Município em URV.

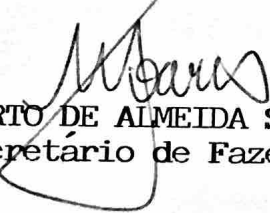
Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e deixará de produzir os seus efeitos após a emissão do REAL, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL
DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 11 de maio de 1994.**


MANOEL MARTINS ESTEVES
Prefeito


MANOEL ROBERTO BITTENCOURT
Procurador Jurídico


ELOIR ESTEVES
Secretário de Administração


UMBERTO DE ALMEIDA SOARES
Secretário de Fazenda

PUBLICADO D. O. do MUNICÍPIO

em 13 / 05 / 94 : 04